CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida, no Município de Salvador, a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade, dos enfermos e dos animais.

Parágrafo Único – Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido).

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei acarretará multa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será cobrado em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da arrecadação de multas serão recolhidos em favor de entidades filantrópicas que tratem da proteção dos animais, dos autistas, das crianças, dos deficientes auditivos e dos idosos.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que na cidade de Salvador é grande o número de animais domésticos. Tais animais possuem grande sensibilidade auditiva e grande facilidade para se tornarem vítimas de traumas irreversíveis com a queima de fogos de artifício. Mas as vítimas não são apenas os animais domesticados, os animais silvestres e selvagens que vivem soltos na natureza também sofrem. Esses animais se assustam facilmente com os barulhos dos fogos e rojões. O pânico desorienta o animal, que tende a correr desesperado e sem destino. Muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias, convulsões e ter diversos problemas que podem os levar à morte.

Juntamente com os animais, pessoas enfermas e deficientes auditivos também estão passíveis dos mesmos traumas e danos à saúde. A aprovação da propositura irá minimizar mortes de animais e acidentes, e também beneficiar, por exemplo, as crianças, com destaque especial para as autistas, que ficam agitadas com o barulho, e idosos, inclusive aqueles que sofrem do mal de Alzheimer.

Frise-se que o presente Projeto de Lei não objetiva impedir os festejos de fim de ano ou de qualquer época do calendário que seja, apenas visa proibir que sejam usados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais.

Ademais, o benefício do espetáculo de fogos é visual e pode ser conseguido com uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL